



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

AUTORIZAÇÃO Nº 3022361 - SECOP

Tratam os autos, neste estágio, da prorrogação da vigência do Contrato 007/2024 (2424611), firmado com a empresa **VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros por meio da equipe de Bombeiros Civis (Brigadistas), bem como elaboração e implementação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI, que expira em **01/02/2026**.

Preliminarmente, registre-se que em razão do Termo Circunstanciado de Responsabilização Contratual e Administrativa 2799223, foi determinada a abertura de processo de responsabilização da referida empresa, a ser conduzido pela **Comissão Instituída por meio da Portaria Diger Nº 320/2022** (id. 2068506 do Processo SEI n.º 0009369-07.2022.5.10.8000), a qual dispõe sobre a condução de processo de responsabilização e aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021. Ato contínuo, foi autuado o Processo 0004647-22.2025.5.10.8000 para tratar dos fatos noticiados no Termo Circunstanciado SCPOL 2799223, conforme pode ser observado na Certidão 2817934.

Nesse contexto, esta SECOP não tem competência legal para definir o resultado ou o prazo da deliberação sobre o processo de responsabilização.

Assim, vale trazer à baila a manifestação da Unidade Gestora/Fiscalizadora quanto à continuidade da prestação dos respectivos serviços, a fim de afastar riscos indesejáveis na proteção das edificações sob a responsabilidade deste Regional:

"A prorrogação do contrato é essencial para garantir a continuidade dos serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros, bem como para a elaboração e implementação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI). Esses serviços são fundamentais para a manutenção da segurança e efetividade das operações. Destaca-se que a prorrogação permitirá a continuidade dos serviços sem interrupções, assegurando a qualidade e a eficiência no atendimento das necessidades de segurança."

Adicionalmente, destaca-se outro fator relevante que reforça a necessidade de manutenção de tais serviços: a mitigação dos riscos para ocupação do edifício sede deste Tribunal, em razão de sua situação atual, conforme pontuado no Ofício PRE 2197456 (0011848-70.2022.5.10.8000), em atendimento ao Processo de Auditoria CSJT-A-353-10.2023.5.90.0000.

Por outro lado, o processo que trata da novo certame licitatório encontra-se em fase de análise jurídica do edital, o qual, a depender de eventuais recomendações da CONJUR, poderá não ser concluído em tempo hábil para evitar a interrupção da prestação dos respectivos serviços, sem considerar as implicações que poderão surgir durante a fase externa da licitação, como, por exemplo, possíveis impugnações e recursos por parte dos licitantes, impactando diretamente esse prazo já exíguo.

Diante do exposto, considerando o Relatório SECOP (doc. 3021682), o interesse público, a regular instrução deste processo e a competência prevista na Portaria da Presidência n.º 99/2022, **autorizo a prorrogação** da vigência do Contrato 007/2024 (2424611), firmado com a empresa **VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, por mais 12 meses.

À **DICONT** para as providências cabíveis, inclusive publicação do Termo Aditivo no PNCP, bem como anexação da autorização que o fundamenta.

Concomitantemente, em face da relevância do tema, submeto o processo à consideração da Diretor-Geral para ciência da Alta Administração deste Tribunal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS**, Secretário de **Contratações e Patrimônio**, em 27/12/2025, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **3022361** e o código CRC **786569E7**.

0006729-94.2023.5.10.8000

3022361v4